



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

### **LEI Nº 1.183/2015**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A DENOMINAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL QUE ESPECIFICA.”**

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado na Rede Municipal de Ensino, o Centro Educacional Infantil, com a seguinte denominação. “Centro Educacional Infantil “**Primeiros Passos**”, localizado na Rua Vicente Modesto, s/n, bairro Jardim Aeroporto – neste município de Vila Bela da SS. Trindade - MT.

**Parágrafo Único** - O horário de funcionamento do Centro de Educação infantil será das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00** horas, nos dias úteis e em turnos de até quatro horas cada, observando a legislação aplicável em vigor.

**Art. 2º** - Compete a Secretaria Municipal de Educação instruir os processos necessários a instalação e regular funcionamento da unidade educacional referida no artigo anterior, com observância as normas e formalidades legais que regem a matéria.

**Art. 3º** - As despesas com a implantação do disposto na presente lei correrão à conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

*ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE*  
**PREFEITO MUNICIPAL**